

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: CRISTIANE SAYURI LINHARES MORISHIGU

Matricula: 2422198

CPF: 087.847.379-30

Endereço: RUA GALVÃO BUENO, 730 AP 51

Curso: ENGENHARIA QUIMICA

Nº Acordo: RERR0446_23

Data do Acordo: 6/3/2024

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e exigível de R\$5.775,00 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso do(a) próprio(a) aluno(a), certa e exigível de R\$5.775,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$5.775,00

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Cod. Do Boleto	Valor Final
MENSALIDADE	FEVEREIRO	02	01/02/2024	2422198B24	R\$1.443,75
MENSALIDADE	MARÇO	03	01/03/2024	2422198C24	R\$1.443,75
MENSALIDADE	ABRIL	04	01/04/2024	2422198D24	R\$1.443,75
MENSALIDADE	MAIO	05	01/05/2024	2422198E24	R\$1.443,75

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO – A.I	1ªPARCELA	1	10/06/2024	2422198971	R\$ 603,16
ACORDO INTERNO – A.I	2ªPARCELA	2	10/07/2024	2422198972	R\$ 603,16
ACORDO INTERNO – A.I	3ªPARCELA	3	10/08/2024	2422198973	R\$ 603,16
ACORDO INTERNO – A.I	4ªPARCELA	4	10/09/2024	2422198974	R\$ 603,16
ACORDO INTERNO – A.I	5ªPARCELA	5	10/10/2024	2422198975	R\$ 603,16
ACORDO INTERNO – A.I	6ªPARCELA	6	10/11/2024	2422198976	R\$ 603,16
ACORDO INTERNO – A.I	7ªPARCELA	7	10/12/2024	2422198977	R\$ 603,16
ACORDO INTERNO – A.I	8ªPARCELA	8	10/01/2025	2422198978	R\$ 603,16
ACORDO INTERNO – A.I	9ªPARCELA	9	10/02/2025	2422198979	R\$ 603,16
ACORDO INTERNO – A.I	10ªPARCELA	10	10/03/2025	2422199710	R\$ 603,16

Valor Corrigido: R\$6.031,58

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 03/06/2024.

CRISTIANE SAYURI LINHARES MORISHIGU

Testemunha 1:

Nome:
CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:
CPF/MF:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 65686A4562324D5769626F3D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE SAYURI LINHARES MORISHIGU, CPF:
087.847.379-30, como contratante, Data da Assinatura: 05/06/2024 16:15:04
Pontos de autenticação: email: csl.morishigue@gmail.com
;IP: 186.204.58.95;TOKEN: DBF8D5; GeoLocalização: Latitude: -23.56019 Longitude: